
IROA, S. A.
Despacho n.º 166/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

Considerando a pretensão da empresa Sabor Ilhéu, contribuinte fiscal n.º 508963265, com sede na Rua da Luz, n.º 21, freguesia de São Mateus, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a construção de armazém, com área total prevista de 200 m², no prédio sito da Cruz à Ribeira da Ponte, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 308 e com área de 6776 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração de hortícolas com área total de 1 hectare.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Considerando que o requerente apresentou autorização do proprietário do prédio a autorizar as referidas obras.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito da Cruz à Ribeira da Ponte, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 308.

31 de janeiro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.